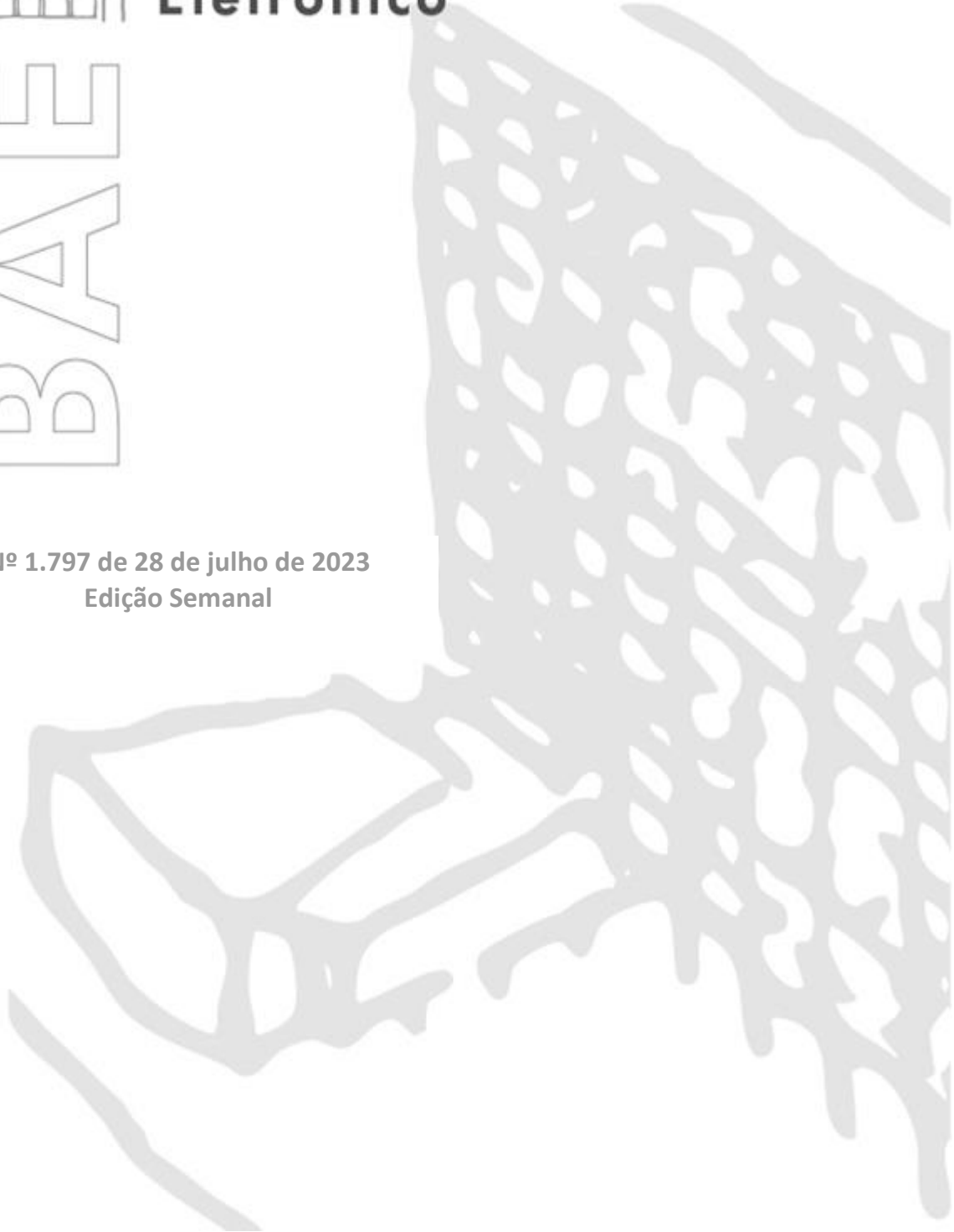




Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.797 de 28 de julho de 2023
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tozi

Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras

Daniel Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da presidência	
Portarias	5-9
Corregedoria	
Portaria	10
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias	11-12
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Editais	13-38
Portarias	39-40
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Acre	41-42
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	43-44
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná	45-46
Superintendência do IPHAN no Estado do Pernambuco.....	47-53
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	54-55
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte.....	56
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul	57-58
Atos das Unidades Especiais	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	59-60

.....Esta edição completa do BAE é composta de 60 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 111, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e no processo 01450.002368/2023-71, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 8º, 9º, 10º e 11º da Portaria Iphan nº 92, de 10 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.768 Edição Extra de 10 de abril de 2023, pag. 5, que institui Grupo de Trabalho para revisão e aprimoramento da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I - Diagnóstico dos problemas e/ou dificuldades de aplicabilidade da Instrução Normativa Iphan nº 001/2015, bem como a proposição das melhorias necessárias para o aprimoramento do normativo, no prazo de até **165 (cento e sessenta e cinco)** dias após a data de publicação desta portaria:

.....

II - Proposta em substituição ao texto da Instrução Normativa Iphan nº 001/2015, no prazo de **200 (duzentos)** dias após a data de publicação desta portaria;

.....

III - Proposta de novos Termos de Referência Específicos TRES padronizados, nos termos da Portaria Interministerial nº 60 de 2015, no prazo de **200 (duzentos)** dias contados a partir da data de publicação desta portaria."

Art. 9º Caberá à CNL a consolidação das propostas de alteração encaminhadas pelo Grupo de Trabalho, em atendimento aos incisos II e III do art. 8º, bem como a elaboração da minuta do novo texto normativo que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan, no prazo de **210 (duzentos e dez)** dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 10. A minuta final do texto normativo será avaliada pela Diretoria Colegiada no prazo de **14 (quatorze) dias** e, após sua aprovação, será submetida à consulta pública por 15 (quinze) dias no sítio eletrônico do Iphan.

Art. 11. Após a consulta pública, **a CNL, em diálogo com o Grupo de Trabalho**, emitirá posicionamento técnico sobre as novas alterações propostas pela sociedade, para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada do Iphan quanto ao acatamento ou não das contribuições realizadas, **no prazo de 14 (quatorze) dias.**" (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria Iphan nº 93, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

ANEXO I

CRONOGRAMA

		Produto	Responsável pela execução e entrega	Novo Prazo	Data final de entrega do produto
Art. 8º	Inciso I	Diagnóstico dos problemas e/ou dificuldades de aplicabilidade da IN nº 01/2015. Proposição das melhorias necessárias para o aprimoramento do normativo.	Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho	165 dias a partir da publicação da Portaria 92/2023	22/09/2023
	Inciso II	Proposta em substituição ao texto da IN nº 01/2015.	Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho	200 dias a partir da publicação da Portaria 92/2023	27/10/2023
	Inciso III	Proposta de novos Termos de Referência Específicos TRES padronizados, nos termos da Portaria Interministerial nº 60 de 2015.	Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho	200 dias a partir da publicação da Portaria 92/2023	27/10/2023
Art. 9º		Consolidação das propostas de alteração e elaboração de minuta	Coordenação Nacional de Licenciamento - CNL	210 dias a partir da publicação da Portaria 92/2023	06/11/2023
Art. 10.		Avaliação da minuta	Diretoria Colegiada	14 dias	20/11/2023
Art. 10.		Abertura da consulta pública	Público Geral	15 dias	05/12/2023
Art. 11.		Avaliação e consolidação das contribuições da consulta pública	Coordenação Nacional de Licenciamento	14 dias	19/12/2023
Art. 11.		Avaliação da minuta final	Diretoria Colegiada	-	-
Art. 12.		Análise jurídica	Procuradoria Federal junto ao Iphan		

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 375, DE 10 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01492.000099/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ANA LIMA KALLÁS, matrícula SIAPE nº 1664616, ocupante do cargo Técnico I, estável, do quadro de pessoal da Superintendência do Iphan no estado do Pará, para o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, unidade especial vinculada ao Departamento de Patrimônio Imaterial deste Instituto.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 381, DE 12 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o processo SEI nº 01423.000036/2023-80, resolve:

Remover, a pedido, a critério da administração, nos termos da legislação pertinente supracitada, a servidora THAIS POSSENTI PINTO DIAS, matrícula SIAPE nº 1592717, ocupante do cargo efetivo Técnico I - Área 3 (Arquitetura e Urbanismo), estável, da Superintendência do Iphan no estado do Acre para a Superintendência do Iphan no estado de Santa Catarina.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 402, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01508.000433/2023-11,

RESOLVE:

Remover, a pedido, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea "b", art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora NILZA GLACE ALVES MARTINS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0224047, ocupante do cargo Assistente Institucional II, da Superintendência do Iphan no estado do Paraná para o Departamento de Planejamento e Administração deste Instituto.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 420, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o processo SEI nº 01450.003562/2023-74, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, nos termos da legislação pertinente supracitada, o servidor **SÉRGIO HENRIQUE NUNES VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 3222908, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I, da Superintendência do Iphan no estado do Amazonas, para a Coordenação de Contabilidade, vinculada à Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento do Departamento de Planejamento e Administração, deste Instituto.

LEANDRO GRASS

CORREGEDORIA

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 5, DE 25 DE JULHO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo II do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 1, de 25 de Janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) de 27 de janeiro de 2023, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 3, de 26 de Maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) de mesma data, referente ao Processo nº 01450.000523/2023-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA TELES F S LIMA

Corregedora Substituta

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 101, DE 24 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de março de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 01450.003759/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de serviços de atualização da data-base de orçamentos de referência com o fim de contratação de obras, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
BERNARDO PINHO RODRIGUES (Titular)	31***97
ALBERVAN DE SOUZA MIRANDA (Titular)	31***15
PAULO ALVES FERREIRA FILHO (Titular)	32***86
ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES (Suplente)	19***25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 102, DE 24 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa A & R Sinalização e Comunicação Visual EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 10.909.603/0001-64, cujo objeto é o fornecimento de material de consumo (defletores de ar-condicionado do tipo cassete e split), objetivando o atendimento das necessidades da Sede do Iphan e Ipea - conforme Processo SEI nº 01450.005118/2022-11:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	FABIANE FERREIRA CALDEIRA	XX123XX
Gestor de Contrato - Substituto	MÁRIO ALVES JÚNIOR	XX505XX

Art. 2º As competências do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI
Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01450.003960/2023-91

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (UMA)
FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01 DE ASSISTENTE TÉCNICO NA AUDITORIA
INTERNA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 32/2023, de 16 de junho de 2023, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.787 – Edição Semanal de 16 de junho de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.003960/2023-91, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01** na Auditoria Interna do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, em Brasília.

Classificação	Nome
1º	WHITNEY SANTOS CABRAL

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 40, DE 28 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01502.000944/2023-93

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA
EXECUTIVA - FCE 2.01**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01502.000944/2023-93**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01** no Escritório Técnico de Lençóis ou Escritório Técnico de Rio de Contas da Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, a critério do candidato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do Iphan na Bahia em conjunto com Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: Escritório Técnico de Lençóis ou Escritório Técnico de Rio de Contas da Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, a critério do candidato.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público efetivo, titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Possuir graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019.

3.1.8. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimento e/ou formação em Patrimônio Cultural.

3.2.2. Proatividade.

3.2.3. Bom trabalho em equipe.

3.2.4. Facilidade em lidar com atendimento público.

3.2.5. Conhecimento de fiscalização de contratos.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 4.2. Conhecimento da legislação que gere a Administração Pública.
- 4.3. Ter boa comunicação, iniciativa, foco, bom trabalho em equipe.
- 4.4. Aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;
- 5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;
- 5.3. Realizar vistorias, levantamentos e avaliações de campo;
- 5.4. Realizar atendimento ao público em temas relativos às atribuições, para prestação de informações e orientações técnicas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços;
- 5.6. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas interssetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;
- 5.7. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;
- 5.8. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;
- 5.9. Elaborar e analisar orçamentos;
- 5.10. Realizar intervenções conservativas e(ou) restaurativas de bens culturais e acervos sob a gestão do Iphan;
- 5.11. Elaborar termos de referência, projetos e editais;
- 5.12. Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 11 de agosto de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Lençóis - Rio de Contas [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do Iphan no Estado da Bahia.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do Iphan no estado da Bahia poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Salvador/BA e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia.

8.3. A Superintendência do Iphan no Estado da Bahia definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do Iphan no Estado da Bahia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 04 de setembro de 2023.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 11 de agosto de 2023
Análise Curricular	14 a 18 de agosto de 2023
Entrevistas Individuais	21 a 25 de agosto de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 04 de setembro de 2023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Lençóis - Rio de Contas - de Assistente Técnico na Superintendência do Iphan no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Lençóis - Rio de Contas - de Assistente Técnico na Superintendência do Iphan no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01502.000944/2023-93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01502.000944/2023-93**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 no Escritório Técnico de Porto Seguro** da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN na Bahia em conjunto com Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2 A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: **Escritório Técnico de Porto Seguro** da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público efetivo, titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Possuir graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019.

3.1.8. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimento e/ou formação em Patrimônio Cultural.

3.2.2. Proatividade.

3.2.3. Bom trabalho em equipe.

3.2.4. Facilidade em lidar com atendimento público.

3.2.5. Conhecimento de fiscalização de contratos.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 4.2. Conhecimento da legislação que gere a Administração Pública.
- 4.3. Boa comunicação, iniciativa, foco, bom trabalho em equipe.
- 4.4. Aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;
- 5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;
- 5.3. Realizar vistorias, levantamentos e avaliações de campo;
- 5.4. Realizar atendimento ao público em temas relativos às atribuições, para prestação de informações e orientações técnicas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços;
- 5.6. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas interssetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;
- 5.7. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;
- 5.8. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;
- 5.9. Elaborar e analisar orçamentos;
- 5.10. Realizar intervenções conservativas e(ou) restaurativas de bens culturais e acervos sob a gestão do Iphan;
- 5.11. Elaborar termos de referência, projetos e editais;
- 5.12. Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 11 de agosto de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail: processoselativo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Porto Seguro [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Salvador/BA e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 04 de setembro de 2023.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 11 de agosto de 2023
Análise Curricular	14 a 18 de agosto de 2023
Entrevistas Individuais	21 a 25 de agosto de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 04 de setembro de 2023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Porto Seguro - de Assistente Técnico na Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Escritório Técnico de Porto Seguro - de Assistente Técnico na Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01502.000944/2023-93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo** nº 01502.000944/2023-93, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01** na Sede da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia, em Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN na Bahia em conjunto com Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: **Salvador** (Sede) - Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público efetivo, titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Possuir graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019.

3.1.8. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimento e/ou formação em Patrimônio Cultural.

3.2.2. Proatividade.

3.2.3. Bom trabalho em equipe.

3.1.4. Facilidade em lidar com atendimento público.

3.1.5. Conhecimento de fiscalização de contratos.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2. Conhecimento da legislação que gere a Administração Pública.

4.3. Boa comunicação, iniciativa, foco, bom trabalho em equipe.

4.4. Aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;

5.2. Avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental;

5.3. Realizar vistorias, levantamentos e avaliações de campo;

5.4. Realizar atendimento ao público em temas relativos às atribuições, para prestação de informações e orientações técnicas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços;

5.6. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;

5.7. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;

5.8. Integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

5.9. Elaborar e analisar orçamentos;

5.10. Realizar intervenções conservativas e(ou) restaurativas de bens culturais e acervos sob a gestão do Iphan;

5.11. Elaborar termos de referência, projetos e editais;

Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 11 de agosto de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 - IPHAN-BA - Salvador - Sede [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Salvador/BA e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 04 de setembro de 2023.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 11 de agosto de 2023
Análise Curricular	14 a 18 de agosto de 2023
Entrevistas Individuais	21 a 25 de agosto de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 04 de setembro de 2023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Salvador - Sede - de Assistente Técnico na Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-BA -Salvador - Sede - de Assistente Técnico na Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 43, DE 28 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01450.003527/2023-55

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (UMA)
FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01 DE ASSISTENTE TÉCNICO NA COORDENAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 31/2023, de 25 de maio de 2023, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.781 – Edição Semanal de 26 de maio de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.003527/2023-55, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01** na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN, em Brasília/DF.

Classificação	Nome
1º	JANAINA MOTTA SERAFIM
2º	PAULO HENRIQUE CUNHA SOARES

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 44, DE 28 DE JULHO DE 2023

Processo nº 01450.004906/2023-62

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA
EXECUTIVA - FCE 2.01**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo n.º 01450.004906/2023-62**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01** na Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF em conjunto com Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio - Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior, regido pela Lei nº 8.112/1990.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para a qual tenha sido indicado.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Familiaridade com redação de documentos técnicos, tais como notas técnicas, pareceres, ofícios, entre outros;

4.2. Capacidade de análise e síntese de documentos e relatórios;

4.3. Capacidade de instrução de processos relativos a editais de seleção, licitações, TEDs, projetos de cooperação, entre outros.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Apoiar a realização de ações voltadas ao fomento e ao desenvolvimento econômico do patrimônio cultural brasileiro;

5.2. Apoiar a gestão do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade;

5.3. Apoiar a gestão do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) no âmbito do Iphan.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 11 de agosto de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 - Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília - DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF.

8.3. A Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 22 de agosto de 2023.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 11 de agosto de 2023
Análise Curricular	14 a 15 de agosto de 2023
Entrevistas Individuais	16 a 17 de agosto de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 22 de agosto de 2023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-DECOF - Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio - de Assistente Técnico no Departamento de Cooperação e Fomento na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 - IPHAN-DECOF - Coordenação de Fomento e Economia do Patrimônio - de Assistente Técnico no Departamento de Cooperação e Fomento na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01508.000609/2023-35, resolve:

Interromper férias da servidora Sandra Rafaela Magalhães Corrêa, matrícula SIAPE nº 1540702, a contar de 22 de julho de 2023, relativas ao exercício de 2023, reprogramando o saldo residual para usufruto para o período de 04 a 11 de setembro de 2023 (08 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 20-2023-IPHAN/AC, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000092/2021-52, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Fiscalização da "contratação do serviço de consultoria para o Recadastramento de sítios arqueológicos do Pronapaba dos anos de 1978 a 1980, Estado do Acre, relativa ao Plano de Ação ID 7738":

Stênio Cordeiro de Melo – SIAPE 3339648– Gestor do Contrato;

Antonia Damasceno Barbosa – SIAPE 3126812 – Fiscal Técnica;

Géssica Taimer Fernandes da Silva – SIAPE 2088760 – Fiscal Administrativa;

Art. 2º Fica revogada a Portaria IPHAN-AC Nº 02-2023-IPHAN/AC, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

PORTARIA Nº 21-2023-IPHAN/AC, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000039/2023-13, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Fiscalização do "Recadastramento de 225 (duzentos e vinte cinco) sítios arqueológicos em Terras Indígenas no estado do Acre":

Stênio Cordeiro de Melo – SIAPE 3339648– Gestor do Contrato;

Antonia Damasceno Barbosa – SIAPE 3126812 – Fiscal Técnica;

Géssica Taimer Fernandes da Silva – SIAPE 2088760 – Fiscal Administrativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN BA Nº 58, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores, abaixo elencados, para compor sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01502.000041/2021-41, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico, cadastral e georreferenciado para o Terreiro da Casa Branca e sua área de entorno, situado na Av. Vasco da Gama, 463, Engenho Velho da Federação, em Salvador/BA.

Patrick Nascimento Nunes SIAPE nº 3127251

João Legal Leal SIA|PE nº 0222703

Edson de Oliveira Barreto SIAPE nº 1096885

Dayane Machado Santos SIAPE nº 1826327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 51, de 25/05/2023, publicada no BAE nº 1.783 - Edição Semanal, de 02/06/2023.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN BA Nº 59, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores, abaixo elencados, para compor sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01502.001003/2023-77, cujo objeto é contratação de serviços emergenciais para retirada do pináculo da torre da Igreja da Ordem Primeira de São Francisco, Largo do Cruzeiro em Salvador/BA.

Bruno César Sampaio Tavares SIAPE nº 1538274

João Legal Leal SIA|PE nº 0222703

Rosana Luisa Jackisch SIAPE nº 3126452

Edson de Oliveira Barreto SIAPE nº 1096885

Dayane Machado Santos SIAPE nº 1826327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 56 de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022 no Diário Oficial da União (DOU), e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atribuições, para comporem a Comissão de Permanente de Inventário, Registro, Supervisão, Avaliação e Desfazimento, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Paraná.

Presidente: OCIRÉDI GAIA GARCIA - matrícula SIAPE 2115499

Substituto de Presidente: TÂNIA PLUGIK - matrícula SIAPE 224154

Membros: LORENA SPINARDI FIUZA - matrícula SIAPE 3149391, ELIZETE COGO - matrícula SIAPE 1927438 e TÂNIA PLUGIK- matrícula SIAPE 224154

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão:

I - Realizar o inventário de bens móveis por meio de relatório com o número de tombamento, descrição, localização e responsável pelo objeto, após a verificação da existência física dos equipamentos;

II - atualizar o inventário sempre que houver aquisição ou desfazimento de bens;

III - registrar os bens adquiridos;

IV - supervisionar o estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção, reparo ou reposição;

V – realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, avaliando o material com base no valor do mercado, ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por profissional/servidor especialmente designado para este fim, atentando ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VI – proceder à avaliação dos bens móveis destinados ao desfazimento, procedendo-se à classificação como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, nos termos do art. 3º, parágrafo único, no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VII – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VIII – agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

IX – instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

X – realizar atividades correlatas.

Art. 3º Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas unidades do IPHAN-PR abrangidas pelo trabalho, exceto mediante autorização da Superintendente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

FABIANA MORO MARTINS

Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Nº 42 IPHAN-PE, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000633/2023-31, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação do serviço emergencial de poda de árvores, na Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco - IPHAN/PE, integrada pelos servidores abaixo listados:

VANESSA DA SILVA OLIVEIRA - SIAPE N.º 3319265;

EDMILSON DA SILVA SOUZA - SIAPE N.º 0224083.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 43 IPHAN-PE, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001429/2018-70, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas , matrícula SIAPE nº 1534719, para exercer o encargo de fiscal de Obra e Serviços de Contenção do Mar no Entorno do Forte Orange, em Itamaracá-PE.

Art. 2º Designar o servidor, Johnatan Santiago da Silva Galvão, matrícula SIAPE Nº 3135868, como fiscal substituto, para substituir eventualmente o referido fiscal nos seus impedimentos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 15/2022, de 13 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº IPHAN-PE Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº01498.000928/2018-40, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, Johnatan Santiago da Silva Galvão, Matrícula SIAPE n.º 3135868, para exercer o encargo de fiscal titular do Contrato 10/2019, firmado entre esta Autarquia Federal e a e TRIENG ENGENHARIA LTDA, processo nº 01498.000928/2018-40, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação, na edificação histórica conhecida como Sobrado do Imperador, onde funciona a Unidade do Iphan (Escritório Técnico e Casa do Patrimônio) na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco;

Art. 2º Designar o servidor, José Fernando da Silva Filho, matrícula SIAPE Nº 3148460 como fiscal substituto, para substituir eventualmente o referido fiscal titular, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 45 IPHAN-PE, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000608/2023-57, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação de serviços de Engenharia para execução da Obra de Restauração por empresa especializada referente à Execução de Obra de Restauração do Mosteiro de São Bento de Olinda/PE, localizado na Rua de São Bento, s/n - Varadouro, Olinda - PE, 53020-080, integrada pelas servidoras abaixo listadas:

Marília Lopes Bezerra Cireno - SIAPE N.º 1960433;

Amariles Araújo da Silva Andrade - SIAPE N.º 3284817.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº IPHAN-PE Nº 46, DE 19 DE julho DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.000295/2022-01, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento Definitivo para o Contrato 06/2022 - Estabilização e Douramento dos Altares laterais de Nossa Senhora da Assunção e de Nossa Senhora da Luz, da Basílica de Nossa Senhora do Carmo, Recife/PE - no âmbito da Superintendência do IPHAN-PE, integrada pelos servidores abaixo listados:

Johnatan Santiago da Silva Galvão, matrícula SIAPE Nº 3135868;

Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins, matrícula SIAPE nº 2362100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 47 IPHAN-PE, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000477/2023-16, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação de serviços de Arquitetura e Engenharia para desenvolvimento de Projeto Executivo de Requalificação por empresa especializada referente à Requalificação do Palácio de Yemanjá / Terreiro de Pai Edu, localizado na Rua da Bertioga nº 54, Alto da Sé, Olinda/PE, integrada pelos servidores abaixo listados:

Marília Lopes Bezerra Cireno - SIAPE N.º 1960433;

Amariles Araújo da Silva Andrade - SIAPE N.º 3284817.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 48 IPHAN-PE, DE 19 DE julho DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001176/2022-11, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação de serviços de Arquitetura e Engenharia para desenvolvimento de projeto arquitetônico e projetos técnicos complementares por empresa especializada referente à manutenção e conservação do imóvel onde funciona o Escritório Técnico do IPHAN em Olinda/PE, localizado na Rua do Amparo nº 59, Amparo, Olinda/PE, integrada pelas servidoras abaixo listadas:

Marília Lopes Bezerra Cireno - SIAPE N.º 1960433;

Amariles Araújo da Silva Andrade - SIAPE N.º 3284817.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Convênio 888208/2019 firmado entre este INSTITUTO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ, no âmbito do processo nº 01500.004254/2019-47, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Convênio

II – RENATO PINHEIRO DE MARIA, matrícula SIAPE nº 1683412, como Gestor do Convênio Substituto.

III – FREDERICO CAMARGOS DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 2134398, como Fiscal Técnico.

IV - THIAGO SANTOS MATHIAS DA FONSECA, Matrícula SIAPE nº 3382873, como Fiscal Técnico Substituto

V – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Fiscal Administrativo.

VI –MIGUEL HIJJAR ZIDDE Matrícula SIAPE nº 1683072, como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º O Convênio em questão tem como objetivo a reforma geral do Prédio Histórico da Câmara Municipal de Cantagalo, no Município de Cantagalo - RJ.

Art. 3º O Gestor do Convênio deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 119/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 25 de julho de 2019;

III - Observar o disposto na Portaria 424 de 30/12/2016, Portaria 558 de 10/10/2019 e Decreto 6170 de 25/07/2007, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 58, DE 26 DE JULHO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada, com experiência na área de catalogação e digitalização de documentos iconográficos, para catalogar e digitalizar 90.000 (noventa mil) cartões-postais (estimados) da coleção Elysio Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior, Bem Tombado Nacional (Processo nº 1655-T-2012), sob guarda do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, situado na Cidade do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

I - MÔNICA DE ALMEIDA CADORIN, matrícula SIAPE nº 1536485

II - RAFAEL AZEVEDO FONTENELLE GOMES, matrícula SIAPE nº 1542081

III - RONALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 3127983

IV - CESAR AUGUSTO SCHAEFER, matrícula SIAPE nº 3157357

Art. 2º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 67, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 20/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 329, de 22 de junho 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE CLÁUDIO MACHADO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3128606, CPF nº XXX.447.074-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico do Contrato nº 01/2023, Processo nº SEI 01421.000131/2023-01, que trata de contratação de pessoa jurídica capacitada para realizar o evento "Balaio do Patrimônio 2023", a ser realizado na Casa do Patrimônio da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte e será executado pela empresa ALICE SILVA CRUZ NETA ME (SACRES SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.801.538/0001-35.

Art. 2º Designar a servidora DIANA PAULA SOARES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2908468, CPF nº XXX.034.704-XX, para substituir eventualmente o referido Fiscal Técnico, nos seus impedimentos.

Art. 3º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida Fiscal Administrativa, nos seus impedimentos.

Art. 4º A Gestora do Processo será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 5º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 18, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530 de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria Gab-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da PORTARIA Nº 8, DE 04 DE AGOSTO DE 2022:

" ...

Art.2º A Servidora acima será substituída nos seus impedimentos legais/eventuais pela Servidora ELIZA PICCOLI ORTIZ, matrícula SIAPE nº 2090955, como Fiscal Substituta do Termo de Compromisso PAC CH nº 368, firmado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo por objeto a Restauração da Antiga Sede dos Correios – Memorial do Rio Grande do Sul e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - Projeto..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 08, de 04 de agosto de 2022, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.707 – Edição Semanal de 12 de agosto de 2022.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS

Superintendente IPHAN-RS

PORTARIA IPHAN-RS Nº 19, DE 27 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530 de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria Gab-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2019, processo 01512.003507/2015-01, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul e a Universidade Federal de Pelotas, tendo por objeto a execução da Etapa Final da Obra do Antigo Grande Hotel em Pelotas,

Fiscal Titular	DANIELLE FACCIN	SIAPE nº 2065442
Fiscal Substituto	ELIZA PICCOLI ORTIZ	SIAPE nº 2090955

Art.2º Fica revogada a Portaria Nº 19, de 02 de setembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.528 –Edição Semanal de 4 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS
Superintendente IPHAN-RS

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 57/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Júlia da Cruz Gouveia de Barros Monteiro, matrícula SIAPE nº 3148639, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000126/2023-35, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização de ensaio fotográfico visando compor o catálogo de moda da marca Lizie.

Art. 2º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE nº 1340371, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino
Diretora
SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 65/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Letícia Dias Lavor, matrícula SIAPE nº 1096098, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000130/2023-01, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização de ensaio fotográfico visando compor o catálogo de moda da marca Bo.Bô.

Art. 2º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE nº 1340371, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan